

8.3 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico que estará disponível no site www.nc.ufpr.br.

8.4 O candidato deve cadastrar os questionamentos (por questão) no sistema de recursos e, ao final do processo imprimir o formulário do protocolo dos recursos (formulário único), seguindo as instruções contidas no site www.nc.ufpr.br.

8.5 Para protocolar o questionamento, o candidato deverá fazer o pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Não serão aceitos pagamentos por agendamento.

8.6 O recurso deverá ser protocolado diretamente no Núcleo de Concursos, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540, CEP 80035-050 - Juvevê - Curitiba-PR, entre os dias 24 e 25 de maio de 2010, das 8h30min às 17h30min e deve ser acompanhado da cópia do comprovante de pagamento.

8.7 Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos da UFPR questionamentos que não apresentarem a cópia do comprovante de pagamento, não estiverem redigidos no formulário específico, não protocolados, protocolados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos itens anteriores.

8.8 Serão desconsiderados pelo NC questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

8.9 O recurso será apreciado por uma banca examinadora, designada pelo Núcleo de Concursos, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente na Secretaria do Núcleo de Concursos a partir do dia 29/05/10.

8.10 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

8.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.

8.14 O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado no site www.nc.ufpr.br até o dia 29 de maio de 2010.

9 DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

9.1 As provas objetivas do presente Processo Seletivo têm caráter classificatório e eliminatório.

9.2 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver 50% de acerto no total do conjunto das questões. Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em um dos conteúdos. A classificação final para o cargo será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas na prova objetiva.

9.3 Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei no. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Português;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, que não se aplica ao item a.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
10.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado através de Edital a ser afixado no andar térreo do prédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, sito a Rua Dr. Faivre, nº 590, Centro, Curitiba/PR, no Hospital de Clínicas, e na Internet nos endereços: www.nc.ufpr.br e www.progepe.ufpr.br.

10.2 Toda divulgação por outros meios será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
O resultado final será homologado mediante a publicação no Diário Oficial da União, dos candidatos aprovados e classificados para cada cargo, sendo a listagem elaborada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

12 DA CONTRATAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

12.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada por edital na Internet e/ou através de correspondência, não se responsabilizando a Universidade Federal do Paraná pela mudança de endereço sem comunicação prévia à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por escrito, por parte do candidato.

12.2 O não comparecimento do candidato aprovado facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de contratação no cargo ao qual se habilitou.

12.3 A contratação ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

12.4 O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99 conforme interesse da Instituição.

12.5 Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.6 A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

12.7 A contratação do candidato no cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 4.

13 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Os candidatos convocados para contratação nos cargos objeto deste Edital cumprirão a carga horária semanal de acordo com o item 2 deste Edital. O candidato deverá cumprir o horário de trabalho no local estabelecido pela Universidade Federal do Paraná.

14 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos de que trata o presente edital estarão disponibilizadas a partir do início das inscrições nos endereços eletrônicos www.progepe.ufpr.br e www.nc.ufpr.br.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

15.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente no dia da Prova.

15.3 A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná.

15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo.

15.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.

15.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, à Rua Dr. Faivre, 590, 4º andar - Curitiba/PR, enquanto da validade deste Processo Seletivo.

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

15.8 O Núcleo de Concursos poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo Núcleo de Concursos, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

15.9 O Processo Seletivo será válido por um ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, art. 12 da Lei nº 8.112 de 11/12/90 e art. 12 da Portaria nº 450 de 06/11/02.

15.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

15.11 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

15.12 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

LARYSSA MARTINS BORN
Pró-Reitora

EDITAL Nº 97, DE 3 DE MAIO DE 2010

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná - UFPR e Portaria Interministerial de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Educação nº 210, de 28/04/2010, publicada no D.O.U. de 29/04/2010, torno público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de profissionais da carreira de Técnico-Administrativo por tempo determinado, nas vagas conforme quadro do item 2, nos termos do presente Edital, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e Lei nº 11.784/08 e Processo nº 23075.019452/2010-77.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo Núcleo de Concursos e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação imediata de pessoal por tempo determinado na Universidade Federal do Paraná, sendo 88 (oitenta e oito) vagas de Nível Superior, para lotação no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS E OUTROS DADOS

2.1 Os cargos, escolaridade exigida, a carga horária semanal e o total de vagas são os seguintes:

Cargos Nível Superior	Código	Escolaridade Exigida	Nº de vagas Geral	Nº de vagas Concorrência geral	Nº de vagas Portadores de deficiência	Carga horária semanal
Enfermeiro	901	Curso Superior em Enfermagem	21	20	01	40h
Farmacêutico	902	Curso Superior na área	05	04	01	40h
Farmacêutico Bioquímico	903	Curso Superior na área	02	02	0	40h
Nutricionista	904	Curso Superior em Nutrição	02	02	0	40h
Médico/Radiologista	905	Curso Superior em Medicina e Especialização em Radiologia, com registro no CRM, para atuação em Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia Intervencionista.	05	04	01	20h
Médico/Pneumologista	906	Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica e Pneumologia ou Especialização em Pneumologia com registro no CRM.	01	01	0	20h
Médico/Oncologista	907	Curso Superior em Medicina e Especialização em Oncologia com registro no CRM.	02	02	0	20h
Médico/Hematologista	908	Curso Superior em Medicina e Residência Médica na área de Hematologia com registro no CRM.	01	01	0	20h
Médico/Hematologista Pediátrico	909	Curso Superior em Medicina e Residência Médica ou Especialização em Hemato-onco Pediatria com registro no CRM.	01	01	0	20h
Médico/Pediatria Emergência	910	Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria com registro no CRM.	01	01	0	20h
Médico/Obstetra	911	Curso Superior em Medicina e Residência em Ginecologia / Obstetrícia reconhecida pelo CRM.	04	04	0	20h
Médico/Medicina Nuclear	912	Curso Superior em Medicina e Especialização em Medicina Nuclear com registro no CRM.	01	01	0	20h
Médico/Endocrinologista	913	Curso Superior em Medicina e Residência Médica e em Endocrinologia ou Especialização em Endocrinologia com registro no CRM.	01	01	0	20h
Médico/Gastroenterologista	914	Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Gastroenterologia ou Especialização em Gastroenterologia com registro no CRM.	01	01	0	20h
Médico/Endoscopia Digestiva	915	Curso Superior em Medicina e Residência Médica de Gastroenterologia ou Especialização em Endoscopia Digestiva com registro no CRM.	01	01	0	20h
Médico/Cirurgia Geral	916	Curso Superior em Medicina e Especialização em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo com registro no CRM.	01	01	0	20h
Médico/Infetologista	917	Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Infetologia ou Especialização em Infetologia com registro no CRM.	01	01	0	20h
Médico/Clinica Médica	918	Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica ou Especialização em Clínica Médica com registro no CRM.	05	04	01	20h
Médico/Dermatologista	919	Curso Superior em Medicina e Especialização em Dermatologia com registro no CRM.	01	01	0	20h
Médico/Psiquiatra	920	Curso Superior em Medicina e Especialização em Psiquiatria com registro no CRM.	02	02	0	20h
Médico/Endoscopia Per Oral	921	Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Endoscopia Per Oral ou Especialização em Endoscopia Per Oral reconhecido pelo CRM.	01	01	0	20h